



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

Autoriza a criação da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de São Paulo, a criação da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) que consiste no serviço de atendimento veterinário a cães, gatos e a todos os animais domésticos pertencentes às pessoas carentes de recursos financeiros.

§ 1º O equipamento de que trata o caput deste artigo disponibilizará atendimento clínico, bem como a realização de exames.

§ 2º O atendimento será efetuado mediante apresentação de documentos pessoais dos tutores dos animais, conforme segue:

- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- III. Comprovante de endereço.

§ 3 Para ter direito ao atendimento previsto no caput desse artigo os tutores dos animais não poderão ter renda superior a 1,5 salário mínimo por família e deverão efetuar um cadastro perante a Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Em cada região do Município (norte, sul, leste, oeste e centro) deverá ter uma UBASA para atendimento dos animais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde promover a conscientização da população através de projetos educativos sobre guarda responsável, maus-tratos e bem-estar animal.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2020.

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas